

Lado direito, confrontando com APM C-6: 3,00m
Pela linha curva da Rua 61 e Rua 56: D=5,796m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-6

ÁREA 339,87m²

Frente para a Rua 56: D=83,225+25,87m

Fundo, confrontando com o Lote 4/5/6/7/8/9/10/11/12:
D=81,506+33,23m

Lado direito, confrontando com APM C-5: 3,00m

Pela linha curva da Rua 56: D=8,156m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 350,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.802.592-1/2005, de interesse de **ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta das chácaras 3, 4, 5 e 6, situadas à Alameda Presidente Baldomir, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 3/4/5/6 e Área Pública Municipal C-1, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as chácaras 3, 4, 5 e 6 em Chácara 3/4/5/6

CHÁCARAS 3, 4, 5 e 6 **ÁREA 19.242,50m²**

Frente para a Alameda Presidente Baldomir: 172,00m

Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Macambira: 43,23+43,57+33,58+10,00+43,29m

Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 100,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 123,50m

2. Desmembrando a Chácara 3/4/5/6 em Chácara 3/4/5/6 e Área Pública Municipal C-1

CHÁCARA 3/4/5/6 **ÁREA 11.694,68m²**

Frente para a Alameda Presidente Baldomir: 172,00m

Fundo, confrontando com a APM C-1: 45,10+43,01+43,01+9,39+36,35m

Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 76,85m

Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 77,28m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-1

ÁREA 7.547,82m²

Frente para a Chácara 3/4/5/6: 45,10+43,01+43,01+9,39+36,35m

Fundo, confrontando com o Córrego Macambira: 43,23+43,57+33,58+10,00+43,29m

Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 23,15m

Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 46,22m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 351,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.827.467-0/2006, de interesse de **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO ESTADUAL**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 1 a 15, da Quadra 144, situados à Viela Acesso Local, Avenida Segunda Radial e ruas 1065 e 1066, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1, 2, 2A, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 8A, 9, 9A, 10, 11, 12, 12A, 13, 14 e 15, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1 a 15 em Lote 1/15.

LOTE 1/15 **ÁREA 7.227,89m²**

Frente para a Avenida Segunda Radial: 136,00m

Fundo, confrontando com a Rua 1065: 81,55m

Lado direito, confrontando com a Rua 1066: 52,55m

Lado esquerdo, confrontando com a Viela Acesso Local: 60,99m

Pela linha curva da Rua 1066 e Avenida Segunda Radial: D=17,51m

Pela linha de chanfrado da Viela Acesso Local e Av. Segunda Radial: 5,33m

Pela linha de chanfrado da Rua 1065 e Rua 1066: 8,08m

2. Desmembrando o Lote 1/15 em lotes 1, 2, 2A, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 8A, 9, 9A, 10, 11, 12, 12A, 13, 14 e 15.

LOTE 1 **ÁREA 458,62m²**

Frente para a Avenida Segunda Radial: 21,93m

Fundo, confrontando com o Lote 15: 11,05+5,44+16,45m

Lado direito, confrontando com o Lote 2: 19,83m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua 1066: 1,28m

Pela linha curva da Rua 1066 e Avenida Segunda Radial: D=17,51m

LOTE 2 **ÁREA 230,82m²**

Frente para a Avenida Segunda Radial: 9,80m

Fundo, confrontando com o Lote 15: 12,15m

Lado direito, confrontando com o Lote 2A: 25,54m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1: 19,83m

LOTE 2A ÁREA 286,87m²

Frente para a Avenida Segunda Radial: 10,91m
Fundo, confrontando com o Lote 15: 10,57m
Lado direito, confrontando com o Lote 3: 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 2: 25,54m

LOTE 3 ÁREA 395,27m²

Frente para a Avenida Segunda Radial: 13,00m
Fundo, confrontando com o Lote 13: 13,62m
Lado direito, confrontando com o Lote 4: 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 2A: 30,00m

LOTE 4 ÁREA 447,69m²

Frente para a Avenida Segunda Radial: 15,30m
Fundo, confrontando com os lotes 12 e 12A: 14,65m
Lado direito, confrontando com o Lote 5: 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3: 30,00m

LOTE 5 ÁREA 420,00m²

Frente para a Avenida Segunda Radial: 14,00m
Fundo, confrontando com o Lote 11: 14,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 6: 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4: 30,00m

LOTE 6 ÁREA 420,00m²

Frente para a Avenida Segunda Radial: 14,00m
Fundo, confrontando com o Lote 10: 14,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 7: 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5: 30,00m

LOTE 7 ÁREA 420,00m²

Frente para a Avenida Segunda Radial: 14,00m
Fundo, confrontando com o Lote 9: 13,66m
Lado direito, confrontando com os lotes 8 e 8A: 13,07+13,07m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 6: 30,00m

LOTE 8 ÁREA 390,20m²

Frente para a Avenida Segunda Radial: 23,06m
Fundo, confrontando com o Lote 8A: 20,48m
Lado direito, confrontando com a Viela Acesso Local: 13,09m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7: 13,07m
Pela linha de chanfrado da Viela Acesso Local e Av. Segunda Radial: 5,33m

LOTE 8A ÁREA 238,51m²

Frente para a Viela Acesso Local: 14,00m
Fundo, confrontando com o Lote 7: 13,07m
Lado direito, confrontando com o Lote 9: 14,95m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 8: 20,48m

LOTE 9 ÁREA 374,79m²

Frente para a Viela Acesso Local: 16,85m
Fundo, confrontando com o Lote 10: 14,30m
Lado direito, confrontando com o Lote 9A: 21,36m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 8A e 7: 28,61m

LOTE 9A ÁREA 284,21m²

Frente para a Viela Acesso Local: 17,05m
Fundo, confrontando com o Lote 10: 15,70m
Lado direito, confrontando com a Rua 1065: 14,28m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 9: 21,36m

LOTE 10 ÁREA 420,00m²

Frente para a Rua 1065: 14,00m

Fundo, confrontando com o Lote 6: 14,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 11: 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 9 e 9A: 15,70+14,30m

LOTE 11 ÁREA 420,00m²

Frente para a Rua 1065: 14,00m
Fundo, confrontando com o Lote 5: 14,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 12: 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10: 30,00m

LOTE 12 ÁREA 203,97m²

Frente para a Rua 1065: 6,56m
Fundo, confrontando com o Lote 4: 7,37m
Lado direito, confrontando com o Lote 12A: 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11: 30,00m

LOTE 12A ÁREA 216,06m²

Frente para a Rua 1065: 7,44m
Fundo, confrontando com o Lote 4: 7,28m
Lado direito, confrontando com o Lote 13: 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12: 30,00m

LOTE 13 ÁREA 417,35m²

Frente para a Rua 1065: 14,00m
Fundo, confrontando com o Lote 3: 13,62m
Lado direito, confrontando com o Lote 14: 29,52m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12A: 30,00m

LOTE 14 ÁREA 486,38m²

Frente para a Rua 1065: 11,27m
Fundo, confrontando com o Lote 15: 29,89m
Lado direito, confrontando com a Rua 1066: 11,77m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13: 29,52m
Pela linha de chanfrado da Rua 1065 e Rua 1066: 8,08m

LOTE 15 ÁREA 697,15m²

Frente para a Rua 1066: 39,50m
Fundo, confrontando com os lotes 2 e 2A: 22,72m
Lado direito, confrontando com o Lote 1: 11,05+5,44+16,45m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14: 29,89m

Art. 2º As plantas do Projeto de regularização do remanejamento/remembramento/desmbramento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, constantes dos autos, encontram-se com o “**DE ACORDO**” técnico da Assessoria Técnica de Regularização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 352,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de